



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 - Celular: (43) 99119-4459 - E-

mail: ser-ju-ec@tjpr.jus.br

**TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS FECHADAS PARA ALIENAÇÃO  
DE UPIs – 3ª TENTATIVA DE VENDA**

**Dados audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA:**

**30 de agosto de 2022 às 14:00 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PAE2N  
CNMDR WMWK2 S8Z7N**

**Autos:**

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Processo nº: 0000745-65.2017.8.16.0162

**Juíza de Direito:**Dra. KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, **presente.**

**Requerente:** SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., BVS PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., TERMINAL ITIQUIRAS/A e ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA., neste ato representado por seu procurador Bruno Pirog Stasiak, OAB/PR 75.160, **presente.**

**Requerido(a):**ESTE JUÍZO, **presente.**

**Administrador Judicial:** CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, neste ato representado por Mauro Alexandre Araujo Kraismann, OAB/PR 37.078, **presente;**

**Gestor Judicial:** ALVAREZ & MARSAL REESTRUTURAÇÃO LTDA, neste ato representado por Murilo de Oliveira Castilho e Dra. Laura Coradini Frantz, OAB/RS 60.833, **presente;**

**Credores presentes:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I, neste ato representado por Bruna Alves de Andrade Azevedo, OAB/SP 420.497, **presente**

**Promotor de Justiça:**Dr. Pedro Henrique Teixeira Castelan,**presente.**

Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se o comparecimento das recuperandas, dos credores e auxiliares do Poder Judiciário acima nominados. Conforme previsto no Edital de Oferta Pública de Alienação Judicial de unidade produtiva isolada, publicado no DJE do estado do Paraná em 08 de julho de 2022, e em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial, aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 05 de fevereiro de 2019, e homologado por decisão judicial proferida em 22 de abril de 2019, foi dado início ao procedimento de alienação judicial das unidades produtivas isoladas abaixo descritas (“UPIs”), em terceira tentativa com amparo nos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005: (a) UPI Itiquira, conforme descrita na Cláusula 7.1.3 do Plano (“UPI Itiquira”); e (b) UPI Paranaguá, conforme descrita na Cláusula 7.1.4 do Plano (“UPI Paranaguá”). Cada uma das UPIs será individualmente alienada em processo competitivo autônomo. O preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar o preço mínimo indicado para cada uma das respectivas UPIs, previsto no Anexo 2.61 do Plano (“Preço Mínimo”), conforme segue: (ii) UPI Itiquira: **R\$ 149.200.000,00**(cento e quarenta e nove milhões e duzentos mil reais); e (ii) UPI Paranaguá: **R\$ 235.300.000,00**(duzentos e trinta e cinco milhões e trezentos mil reais). **Na terceira tentativa de venda, serão observadas as mesmas disposições atinentes à primeira e à segunda tentativas de venda, podendo, entretanto, ser oferecidos lances que representem, ao menos, 80% (oitenta por cento) do Valor mínimo.** Conforme previsto no item 5 do Edital de Alienação, eventuais interessados em participar do certame deveriam apresentar manifestação nos autos do processo de recuperação judicial, no prazo de 15 dias contados da publicação do Edital de Alienação, a qual ocorreu em 08 de julho de 2022. Até o dia 29 de agosto de 2022, não foi verificado protocolo de manifestação e comprovação de capacidade econômica para participação do certame por terceiros interessados. Os Credores com Garantia Real Elegível são desde logo considerados habilitados a participar



do processo competitivo, sendo dispensados inclusive de manifestar previamente o interesse em participar do processo competitivo e de comprovar sua capacidade econômica, financeira e patrimonial. **Presentes então os credores acima qualificados, houve apresentação de proposta para arrematação da UPI Itiquira.** Presentes então os credores acima qualificados, passou-se à abertura da proposta fechada para arrematação da UPI Itiquira apresentada pelo credor **Fundo de Investimento em Direitos Creditório Não-Padronizados Alternative Assets I**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.194.675/0001-87 (“**FIDC**”), na qualidade de cessionário da totalidade dos direitos creditórios anteriormente detidos pelo **Citibank N.A.**, instituição financeira constituída conforme as leis dos Estados Unidos, com sede na Park Avenue, 399, Nova Iorque, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.775/0001-32 e pelo **Citibank N.A. – Internacional Banking Facility**, instituição financeira constituída conforme as leis dos Estados Unidos, domiciliada na Park Avenue, 399, Nova Iorque, inscrita no CNPJ sob o nº 05.720.913/0001-04 (em conjunto, o “**Citibank**”), no valor de USD 39.936.731,24 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um dólares norte-americanos e vinte e quatro centavos). Aberta a proposta do **Fundo de Investimento em Direitos Creditório Não-Padronizados Alternative Assets I** para arrematação da UPI Itiquira, verificou-se a qualificação completa do proponente, a declaração de que o proponente conferiu e constatou, física e documentalmente, todos os ativos da UPI sobre a qual a proposta se refere, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 8.4 do Edital de Oferta Pública, declaração de que o proponente aceita todos os ativos da respectiva UPI no estado em que se encontram, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 8.4 do Edital de Oferta Pública, declaração de que o signatário da proposta é representante legal do proponente e/ou possui poderes para assumir em nome do proponente as obrigações contidas na proposta, de acordo com a documentação anexada conforme o item 7.1 do Edital, declaração de que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 8.4 do Edital. Verificou-se, ainda, que a proposta para arrematação da UPI Itiquira apresentada pelo **Fundo de Investimento em Direitos Creditório Não-Padronizados Alternative Assets I** contém todas as disposições previstas no item 8 do Edital de Oferta Pública. Dá-se, então, por encerrada a solenidade de abertura das propostas para aquisição das Unidades Produtivas Isoladas previstas no Plano de Recuperação Judicial das empresas do Grupo Seara. A solenidade foi gravada em sistema audiovisual, conforme autoriza o art. 213 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como observando todos os protocolos e recomendações sanitárias previstas nos Anexos do Decreto Judiciário n.º 401/2020.2. Saem as partes intimadas. NADA MAIS. Eu, Laisa Carmelo dos Santos Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

**KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO**  
**Juíza de Direito**  
*-assinado digitalmente-*

